



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 570/2022 MODALIDADE PREGÃO Nº 38/2022

No dia 20 de julho de 2022, no Departamento de Contratos e Licitações do Município de Santiago do Sul, com sede à Rua Angelo Toazza, 600, centro, SANTIAGO DO SUL, SC - CEP 89854000, o Pregoeiro, nos termos da Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 38/2022, Ata de julgamento de preços homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços para aquisição dos produtos, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o registro de preços para fornecimento pelas empresas vencedoras do certame licitatório referente o Pregão Presencial nº 38/2022, processo licitatório nº 570/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC., conforme descrição no Anexo VII do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir da assinatura do presente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO - REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os preços ofertados pelas empresas Detentoras da presente Ata de Registro de Preços e que serão pagos na possível aquisição do objeto, são os especificados abaixo:

Lot e	Item	Unid.	Descrição das Mercadorias			Preço Unit.	Marca	Fornecedor
1	1	UN	KIT MANUTENÇÃO	E	RECARGA	EM 89,50	Extintores Xanxerê	EXTINTORES XANXERÊ LTDA - ME
			EXTINTOR CO2 4 KGS.					
1	2	UN	KIT MANUTENÇÃO	E	RECARGA	EM 57,90	Extintores Xanxerê	EXTINTORES XANXERÊ LTDA - ME
			EXTINTOR PQSP 4 KGS.					
1	3	UN	KIT MANUTENÇÃO	E	RECARGA	EM 66,90	Extintores Xanxerê	EXTINTORES XANXERÊ LTDA - ME
			EXTINTOR PQSP 6 KGS.					
1	4	UN	KIT MANUTENÇÃO	E	RECARGA	EM 71,90	Extintores Xanxerê	EXTINTORES XANXERÊ LTDA - ME
			EXTINTOR ABC 4 KGS.					
1	5	UN	KIT MANUTENÇÃO	E	RECARGA	EM 81,90	Extintores Xanxerê	EXTINTORES XANXERÊ LTDA - ME
			EXTINTOR ABC 6 KGS.					
1	6	UN	KIT MANUTENÇÃO	E	RECARGA	EM 51,90	Extintores Xanxerê	EXTINTORES XANXERÊ LTDA - ME
			EXTINTOR AP 10 LTS.					
1	7	UN	KIT MANUTENÇÃO	E	RECARGA	EM 39,90	Extintores Xanxerê	EXTINTORES XANXERÊ LTDA - ME
			EXTINTOR BC 4 KGS.					
1	8	UN	KIT MANUTENÇÃO	E	RECARGA	EM 47,90	Extintores Xanxerê	EXTINTORES XANXERÊ LTDA - ME
			EXTINTOR BC 6 KGS.					
1	9	UN	EXTINTOR NOVO BC			149,90	Mocelim	EXTINTORES XANXERÊ LTDA - ME
			4KGS.					



- 3.2. Os preços a serem pagos às Detentoras serão vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material;
- 3.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluindo frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Município.
- 3.4. Não haverá reajuste de preço registrado.
- 3.5. Independentemente de solicitação da Detentora, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.
- 3.6. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da detentora desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produto acabado ou de matéria-prima, etc.
- 3.7. O novo preço somente será válido após sua publicação.
- 3.8. O prazo de pagamento será em até 15 dias contados da data da entrega do produto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. A administração não está obrigada a adquirir os produtos da detentora desta Ata de Registro de Preços, mas qualquer uma das secretarias requisitantes, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade equivalente a até três vezes o respectivo consumo médio mensal estimado, conforme a necessidade.
- 4.2. As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preços, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
- 4.3. Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pela Detentora das ordens de fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho.
- 4.4. A Detentora estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior à de seu termo final, observado o consumo médio mensal previsto no subitem 1.1 do Edital 38/2022 e disposições do item 4.1 desta cláusula.
- 4.5. Poderão extrapolar-se as quantidades de consumo medido estimado, desde que haja anuência expressa da Detentora e necessidade da Administração.
- 4.6. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
- 4.7. O prazo máximo para a entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento pela Detentora de cada ordem de fornecimento.
- 4.8. A Detentora responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione à Administração Municipal ou a terceiros em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA



5.1. A Detentora é responsável pelo fornecimento do objeto nas quantidades solicitadas pelo Município, responsabilizando-se pelas normas de segurança e na qualidade dos produtos e serviços.

5.2. A Detentora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

5.3. A Detentora deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades a seguir elencadas:

6.1.1. A recusa em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 (doze) meses;

6.1.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 (doze) meses;

6.1.3. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

6.1.4. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente a parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações constantes do processo licitatório;

6.1.5. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

6.1.6. Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preços por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

6.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

7.1. A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando a detentora:

7.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie.

7.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou equivalente

7.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

7.2. A presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

7.3. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Integram a presente Ata o Processo Licitatório nº 570/2022, Edital 38/2022.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Quilombo Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da presente Ata.

E, por estarem justos e acordes, declaram as partes aceitas todas às disposições estabelecidas nas cláusulas desta, bem como observar fielmente as outras disposições legais e regulamentos pertinentes, que passam a assinar o presente em três vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI

PREFEITO MUNICIPAL

Razão Social da Empresa	CNPJ	Representante Legal	Assinatura
EXTINTORES XANXERÊ LTDA - ME	78.863.784/000 1-79	AGENOR GOFFI	